



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 2 (dois) tapetes vulcanizados medindo 1,50 x1,20 m, personalizados conforme arte a ser apresentada pelo Ministério Público do Estado de Roraima.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os tapetes serão utilizados nas novas sedes das Promotoria de Justiça do interior, auxiliando a manter o ambiente do local limpo por mais tempo e adequado para receber Membros, servidores e a população atendida pelo Ministério Público do Estado de Roraima.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As quantidades e especificações do objeto estão presentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	tapete vulcanizado medindo 1,50 x1,20 m, personalizados conforme arte a ser apresentada pelo Ministério Público do Estado de Roraima	und	2	R\$ 1.610,00	R\$ 3.220,00

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do produto e, ainda:
- 4.1.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.1.3. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.1.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 4.1.5. Entregar o produto no local designado.
- 4.1.6. Substituir o produto que apresentar defeito na sua confecção responsabilizando-se pelos custos de reparo ou substituição.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 4.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- 4.2.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 4.2.4. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens;
- 4.2.5. Receber o produto entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 4.2.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 4.2.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 4.2.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto;

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO

5.1. O custo estimado da presente contratação é de R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais), conforme pesquisa de preço constante no evento SEI nº 0619140.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, marca e modelo (se houver) do material e, consequente aceitação.

6.2. A Contratada deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

6.3. A atestação de conformidade da entrega do produto caberá a servidor designado pelo Órgão para esse fim.

6.3.1. A nota fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondentes a nota de empenho.

6.4. O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

7. CONTROLE DE EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento nos artigos 156 da Lei n.º 14.133/21, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

a) 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do item, em caso de atraso na entrega, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso, a critério do MPRR, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e a possibilidade de aplicação das demais penalidades, ex.: suspensão do direito de licitar.

b) pela entrega de material (marca/ modelo) diverso ao ofertado na proposta de preços desde que não deferido/autorizado pela Administração – multa de 2% (dois por cento) do valor global do item entregue em desacordo e a substituição dos produtos por marca e modelo indicados pela Contratante que atendam as especificações.

c) Caberá ao contratado todos os custos dos materiais rejeitados e os custos do reenvio do produto indicado, além de outros que porventura existirem. A não substituição dos produtos poderá ensejar a suspensão do direito de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MPERR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

8.3. A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

8.6. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 18/01/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0620381** e o código CRC **CDC533CF**.